Itatiba, 08 de agosto de 2023

# MENSAGEM Nº **26/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente Mensagem encaminho a V. Exª, para a devida apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a desafetação de bem público, na forma e condições que especifica.”**

O presente projeto de lei objetiva obter a necessária autorização legislativa para destacar a área de 1.070,50m2, da matrícula nº 30489, hoje tida como Sistema de Lazer com área total de 3.739,73m2.

Tal pedido visa regularizar o acesso viário à CEMEI Benedicto Delforno, denominado de Rua Antonio Lasaro Pupo, Vila Real, que hoje encontra-se afetada, conforme retromencionado, tornando-o via pública.

Salutar informar que a área a ser desafetada permanecerá como bem público de uso comum da população.

Diante das considerações acima expostas, remeto o incluso Projeto de Lei para apreciação e solicito, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado em caráter de **urgência.**

Renovo, nesta oportunidade, os meus protestos de estima e consideração.

1. **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Ao Exmo. Sr.

**David José Bueno Gomes**

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba.

**PROJETO DE LEI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**“Dispõe sobre a desafetação de bem público, na forma e condições que especifica.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, destacada da matrícula nº 30489, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 470/2022.

**Rua Antonio Lasaro Pupo**

**Área: 1.070,50m2 (parte do sistema de lazer “10”, Loteamento Vila Real.**

**Confrontantes**

**(observador dá às costas para o imóvel)**

**26,19 metros de frente para a Rua João Franco de Camargo; 86,47 metros do lado direito, sendo em dez segmentos de 2,26 metros em curva, 11,11 metros em reta, 27,11 metros em reta confrontando com parte do Sistema de Lazer 10, 1,37 metros em reta, 1,52 metros em reta confrontando com Lote 16 da Quadra D, 19,03 metros em reta, 3,53 metros em reta, 11,25 metros em curva, 6,24 metros em reta e 3,05 metros em curva confrontando com parte do Sistema de Lazer 10; 99,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Lote 17 da E Jardim Virgínia, Gleba D-2F de propriedade de Marina Aparecida Fattori e Ville de France Empreendimentos Imobiliários Ltda. (antigo Moacir Carbonari e Júlio Macedo).**

**Parágrafo único**. A área especificada no *caput* deste artigo corresponde a área de implantação de via pública para acesso à CEMEI Benedicto Delforno, permanecendo afetada como bem público de uso comum.

**Art. 2º**.As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

**Art. 3º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”

Em

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

**Prefeito do Município de Itatiba**